

II — Eduardo Domingues Teixeira Furtado, R.G. 2.102.006, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 46-A;
 III — Jandira Fazio, R.G. 1.435.166, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 46-A;
 IV — João Gualberto de Oliveira, R.G. 2.160.026, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 47-A;
 V — Marina Di Monaco Oliveira, R.G. 2.268.937, Cirurgião Dentista, extranumerária, padrão 46-A;
 VI — Moacyr Nunes Leite, R.G. 736.186, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 49-A;
 VII — Antonio Colmanette, R.G. 3.691.213, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 46-A;
 VIII — Luiz Orlando Torloni, R.G. 1.846.162, Cirurgião Dentista, extranumerário, padrão 49-A.
 Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.900, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Cirurgião Dentista Chefe, padrão 52-D, da Tabela II, do Subquadro de Cargos do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar, provido por Edison Giordano, RG 1.115.274, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.901, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Cirurgião Dentista, padrão 52-E, da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro da Caixa Beneficente da Polícia Militar, provido por Vicente Balzano, RG 331.395, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.902, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, funções-atividades do Quadro da Secretaria da Cultura para o Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Cultura para o Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia as funções-atividades exercidas por:

I — Auzeni Corregiari — RG 6.943.171, Escriturário, Temporário, padrão «16-A», da Tabela II;
 II — Joanna de Filippo — RG 1.823.955, Vigia, Temporário, padrão «7-A», da Tabela II;

III — José de Vasconcelos Pinto — RG 6.194.420, Atendente, Temporário, padrão «11-A», da Tabela II;
 IV — Luiza Rodrigues de Souza — RG 10.331.726, Servente, Temporário, padrão «6-A», da Tabela II;

V — Rogério Ribeiro de Sá — RG 7.450.069, Auxiliar de Técnico de Administração, Temporário, padrão «21-A», da Tabela II;
 VI — Valdeci Gonçalves da Silva, RG 4.110.455, Escriturário, Temporário, padrão «16-A», da Tabela II.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura
 Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.903, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargos do Quadro da Secretaria da Cultura para a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Cultura para o Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, os cargos providos por:

I — Ana Laura Maria Ferrelli — RG 4.656.579, Secretário, padrão «26-A», da Tabela I;
 II — Dário Oliveira Marques — RG 893.089, Escriturário, padrão «18-B», da Tabela III;

III — Elyenne Penha Goia Setti — RG 1.661.988, Escriturário, padrão «28-B», da Tabela III;
 IV — Herculano Barroso — RG 1.296.854, Escriturário, padrão «28-D», da Tabela III.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura
 Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
 Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.904, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo do Quadro do Instituto de Previdência do Estado, para o Quadro da Secretaria da Administração

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Escriturário, padrão «18-A», da Tabela III, do Subquadro de Cargos do Quadro do Instituto de Previdência do Estado, provido por Maria José da Silva, RG 3.549.164, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Wadih Helú, Secretário da Administração
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.905, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre transferência de cargos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão «34-A», vago em decorrência do falecimento de Esmeralda Barros Rocha, ocorrido em 28 de maio de 1979 do SQC-II do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para o SQC-II da Secretaria de Estado do Interior.

II — 1 (um) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão «42-C», do SQC-II da Secretaria do Interior, provido por Ignez Gonçalves Rodrigues, RG 3.014.461, para o SQC-II do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Wadih Helú, Secretário da Administração
 Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior
 Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.846, DE 9 DE OUTUBRO DE 1980

Altera e acrescenta dispositivos no Regulamento Disciplinar da Polícia Feminina, aprovado pelo Decreto n.º 52.655, de 12 de fevereiro de 1971

Retificação do D.O. de 14-10-80

Artigo 1.º —

IV — o artigo 36:

onde se lê: «Artigo 36 — O início da execução das penas ... depende de retificação da autoridade ...»

leia-se: «Artigo 36 — O início da execução das penas ... depende de ratificação da autoridade ...»

DECRETO N.º 15.850, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Campinas, necessários a construção da Praça de Pedágio no km 123 + 460m da SP-340, Trecho Campinas-Mogi Mirim

Retificação

Artigo 1.º —

II — Faixa n.º 02 — ...

onde se lê: começa no ponto A junto a cerca da SP-240, segue ...

leia-se: começa no ponto A junto a cerca da SP-340, segue ...

DECRETO N.º 15.851, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito de Araçatiguama, município e comarca de São Roque, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem para construção do 2.º trecho da Rodovia SP-280

Retificação

Artigo 2.º — ...

onde se lê: ... alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1966.

leia-se: ... alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETO N.º 15.868, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

Retificação

Artigo 1.º —

Reduz

onde se lê: 9 — Reserva de Contingência 4.200.762

leia-se: 9.0.0.0 — Reserva de Contingência 4.200.762